LEI Nº 47 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a desapropriação e doação a Fundação Educacional do Estado do Paraná Fundepar, de imóvel localizado em Braganey, e destinado a construção de uma Unidade Escolar com 6 salas de aula.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação a seguinte área 8.000 (oito mil) metros quadrados, localizado em Braganey, neste Município de Corbélia e destinado a construção de uma Unidade Escolar com 6 salas de aulas e demais acessórias.

Art. 2º O Executivo Municipal efetivará a desapropriação referida no artigo anterior; à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação educacional do Estado do Paraná – Fundepar o imóvel descrito no artigo 1º, após efetivada a desapropriação.

Art. 4º A doação do imóvel à Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar - conterá cláusula estabelecendo a vinculação do imóvel aos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de setembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/772/ta